LEI Nº. 2.262 , DE 01 DE MARÇO DE 1995

"AUTORIZA O MINICÍPIO DE ANÁPOLIS ASSINAR CONVENIO COM O GOVERNO CHINÊS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Anápolis autorizado a firmar convênio com o Governo Chinês, no valor de até US$ 7.000.000,00 (Sete milhões de dólares) ou o seu correspondente a R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), com o objetivo de se instalar em Anápolis, Goiás, Brasil, um laboratório, de médio e/ou pequeno porte para fabricação de remédios de plantas medicinais.

Parágrafo Único – Os recursos a que se refere o presente artigo destinar-se-ão à aquisição de máquinas, aparelhos e instrumentos necessários à montagem da estrutura física do laboratório previsto neste artigo.

Art. 2º. Assinará também o convênio a Faculdade de Medicina Tradicional Chinesa, que enviará especialistas da área de Anápolis, para aqui prestarem a ajuda necessária à construção do laboratório, instalação dos equipamentos e as orientações técnicas destinadas ao efetivo início de seu funcionamento.

Art. 3º. As despesas de transporte internacional, de ida e de volta, bem como seguro de vida, alimentação e hospedagem dos especialistas mencionados no artigo 2°, correrão por conta do Município, por todo o tempo que permanecerem nesta cidade.

Art. 4°. Para execução da presente lei fica aberto um crédito especial, no corrente exercício, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para aplicação no custeio das despesas a serem realizados com técnicos chineses.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, _01_de _Março_ de 1995.

Wolney Martins de Araújo
Prefeito Municipal

William B. Fanstone
Chefe de Gabinete

José Agra Feitoza
Secretário Municipal de Finanças

Amir de Sousa Ramos
Procurador Geral do Município

Sônia Marli Borges
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Fernando Antônio de Faria
Secretário Municipal de Saúde